



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 17.1.0.00.00647.2018

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17.1.0.00.00647.2018 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NORIO
MOMOI.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor **ROMEUS SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50. [REDACTED]-26 SSP/RS e do CPF nº 763 [REDACTED]-72, e de outro lado a empresa **NORIO MOMOI** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, nº 1.574, Bairro Novo, CEP: 58.200-00, Guarabira/PB, neste ato representada pelo Senhor **CASSIO PALUDO FOSTER**, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 81 ITEP/RN e CPF nº 028 [REDACTED]-35, resolvem celebrar o presente o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00647.2018, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses consecutivos do contrato nº 17.1.0.00.00647.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

Após o procedimento de prorrogação contratual o **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado pelo prazo de 9 (nove) meses consecutivos, **a partir de 13/11/2020, com término em 13/08/2021** e o **prazo de execução** fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

consecutivos, a partir de 13/08/2020, com término em 13/08/2021, de modo que o prazo de vigência e o prazo de execução terão o mesmo termo final.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

O valor mensal estimado é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de Recursos: 0250393003 ou 010000000

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Elemento de Despesa: 33903977-vigilância ostensiva/monitoramento/rastreamento

Nota de Empenho: 2020NE800017

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista que a Contratada quando da apresentação da garantia contratual optou pela modalidade caução em dinheiro e que não houve alteração do valor contratual, resta prescindível a adequação da garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00647.2018.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA:



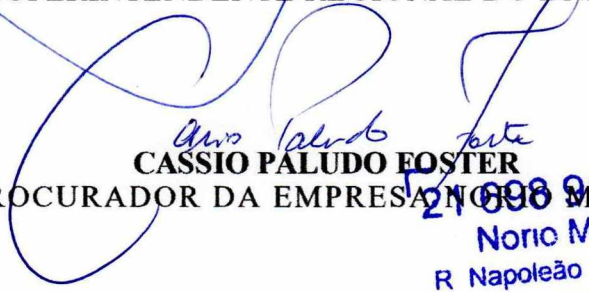
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 16 de julho de 2020.


RÔMEU SCHEIBE NETO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES


CASSIO PALUDO FOSTER
PROCURADOR DA EMPRESA NORIO MOMOI

21 998 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R Napoleão Laureano N° 1574
Bairro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA